

Proc. Administrativo 18- 2.285/2026

De: Tiago M. - SAS-DAS-ADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/07/2026 às 13:57:39

Setores envolvidos:

GP, GP-PGM, SPG-CCM, SFIN, SAS, SAS-DAS-ADM, SAS-DAS, GP-PGM-ASSJUR, SAS-AS, SPG-APA, SAS-PCC

Contratação ILPI

Prezadas(os), Boa Tarde!

Conforme solicitação e orientação do Dir. [Matheus Marques Novotny - SPG-CCM](#), segue em anexo o Despacho de Inexigibilidade solicitado para fundamentação e encaminhamento da Contratação Direta.

Agradeço a atenção e colaboração de todos...

Att,

—

Tiago Hoffmann de Moraes
Agente Administrativo Auxiliar

CRAS / ITAARA

Centro de Referência de Assistência Social de Itaara

Anexos:

DESPACHO_INEX_300726.pdf



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº: 245/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaara/RS

Assunto: Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de (ILPI) Instituição de Longa Permanência para Idosos

Processo de Inexigibilidade: nº121/2026

1. Objeto da demanda de Contratação:

Trata o presente processo da contratação da Empresa Vanessa Portela Centro Geriátrico Ltda – Inova Centro Geriátrico, CNPJ nº23.788.513/0001-04, com situação fiscal, social e trabalhista regular, para prestação dos serviços de Instituição de Longa Permanência para Idosos demanda formalizada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaara/RS, conforme especificações e quantidades estimadas constantes nos Documentos de Planejamento deste Processo Administrativo.

A contratação será processada por Inexigibilidade de Licitação nº 121/2026, com amparo legal no que dispõe o Caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de prestação de serviço que só pode ser contratado por empresa exclusiva, com uma especial condição de atendimento, o que será argumentado e fundamentado, doravante:

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui, entre outras atribuições, o dever de consolidar a execução das políticas públicas voltadas à proteção social especial, atendendo indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, incluindo idosos sem vínculos familiares, com vínculos fragilizados ou sem condições de autossustento. Nesse contexto, o acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) configura-se como medida essencial de proteção, especialmente nos casos em que inexistem alternativas familiares ou comunitárias que assegurem a integridade física, emocional e social dos usuários. Trata-se de serviço de natureza continuada, que exige acompanhamento permanente, equipe técnica qualificada e estrutura adequada. Atualmente, 03 (três) idosos encontram-se institucionalizados na empresa Vanessa Portela Centro Geriátrico Ltda – Inova Centro Geriátrico, recebendo atendimento integral e contínuo, com oferta de moradia, alimentação, cuidados básicos de saúde e acompanhamento social, encontrando-se devidamente adaptados ao ambiente institucional e com vínculos estabelecidos junto à equipe técnica.

A manutenção dos idosos na referida instituição mostra-se medida indispensável, considerando:

- A adaptação consolidada ao ambiente institucional;
- O vínculo estabelecido com a equipe técnica e demais usuários;
- A estabilidade emocional dos idosos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- A continuidade do atendimento especializado e humanizado.

Ressalta-se que a eventual transferência dos usuários para outra instituição poderá acarretar prejuízos significativos à saúde física e emocional, tais como:

- Ruptura de vínculos afetivos e institucionais;
- Dificuldades de readaptação a novo ambiente;
- Risco de agravamento de condições clínicas;
- Descontinuidade do acompanhamento já estabelecido.

Tais impactos mostram-se especialmente relevantes considerando a condição de vulnerabilidade dos usuários, podendo comprometer diretamente sua qualidade de vida, em afronta aos princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral ao idoso.

Adicionalmente, verifica-se a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento para até 10 (dez) vagas, considerando:

- A existência de demanda reprimida no Município;
- A necessidade de planejamento da política pública de assistência social;
- O atendimento de situações emergenciais;
- A garantia da continuidade do serviço sem desassistência.

2. Justificativa da decisão de contratação:

Diante dos elementos constantes nos autos do presente processo administrativo, e considerando a manifestação favorável do setor técnico e jurídico e a verificação da regularidade fiscal da empresa pretendida o presente processo de contratação encontra fundamento na manutenção da instituição atualmente responsável pelo atendimento dos idosos, assegurando a continuidade da prestação do serviço de acolhimento institucional de forma adequada, segura e ininterrupta, em conformidade com as normativas aplicáveis às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI). A permanência dos usuários na instituição atual mostra-se a alternativa mais eficiente e adequada ao interesse público, considerando a necessidade de preservar a estabilidade física, emocional e social dos idosos já institucionalizados, bem como garantir a continuidade do atendimento especializado e humanizado, diante das seguintes características pertinentes a especificidade e singularidade desta contratação:

- A continuidade do serviço, evitando a desassistência e a interrupção do atendimento;
- O atendimento integral (24 horas), com suporte contínuo às necessidades dos usuários;
- A disponibilização de estrutura física adequada, em conformidade com as exigências legais e sanitárias;
- A atuação de equipe técnica qualificada, apta a atender de forma permanente e humanizada;
- A preservação dos vínculos estabelecidos entre os usuários e a equipe institucional;
- A garantia de segurança, dignidade, conforto e bem-estar aos idosos, em consonância com o Estatuto do Idoso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- A oferta de serviços essenciais, incluindo alimentação, cuidados básicos de saúde, acompanhamento social e apoio nas atividades da vida diária.

Adicionalmente, a solução prevê a possibilidade de ampliação do número de vagas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo maior capacidade de atendimento e evitando situações emergenciais de desassistência. Dessa forma, a contratação da instituição já responsável pelo atendimento configura-se como a solução mais adequada, eficiente e segura, alinhada aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da proteção integral à pessoa idosa.

3. Estudo de custos e preços de mercado:

Os recursos orçamentários que cobrirão as despesas com a presente contratação foram programados e sua adequação orçamentária e financeira consta nos documentos de planejamento desta contratação.

A pesquisa de Preços realizada, por meio da plataforma PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), possibilitou o cálculo da média de custo da contratação e a análise dos valores praticados no setor de Instituições de Longa Permanência de Idosos e está demonstrado através de Relatório de Pesquisa de Preços no ETP (Estudo Técnico Preliminar) do presente Processo Administrativo. A comparação com demandas similares em outros municípios, permitiu uma avaliação criteriosa da proposta encaminhada neste processo, para que a decisão sobre a contratação seja tomada de maneira vantajosa para o município. O Valor Médio de mercado obtido através da Pesquisa de Preços foi de R\$5.146,72 (cinco mil cento e quarenta e seis reais com setenta e dois centavos)

A proposta apresentada para a Prefeitura de Itaara, por parte da empresa indicada neste processo administrativo, no valor de (cinco mil e cem reais) R\$5.100,00/mês por idoso atendido, é viável e pode ser contratada, pois oferece um conjunto de serviços e atividades de alta qualidade, com um preço adequado e em conformidade com os valores correntes do setor.

Deste modo, a proposta é uma opção financeiramente vantajosa e bem estruturada, atendendo de forma completa às necessidades do município e garantindo a assistência segura e de qualidade para os idosos da comunidade de Itaara necessitados de atendimento em ILPI (Instituição de Longa Permanência de Idosos).

A estimativa de valor baseia-se no orçamento recebido da pretendida que consta R\$5.100,00, por usuário atendido, sendo o pagamento efetuado a partir das vagas preenchidas. Dessa forma, considerando a possibilidade de variação no número de atendimentos ao longo da execução contratual, o Município realizará empenho estimativo, limitado ao quantitativo máximo de até 10 inscritos, garantindo o adequado controle da despesa pública e o pagamento proporcional aos serviços efetivamente prestados.

A despesa está respaldada por dotação orçamentária, devidamente, identificada e descrita nos documentos de planejamento desta demanda.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4. Solicitação de aprovação para Inexigibilidade:

Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento do processo para aprovação da instrução processual, autorizando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, solicitamos que devidamente, analisados e aprovados os argumentos, fundamentos e os procedimentos acima, o processo seja encaminhado para a conclusão da inexigibilidade.

Itaara, 30 de julho de 2026.

Luisiane Nolibos Pereira
Secretária de Assistência Social

Suélen Oliveira Rosauo
Gestor da Contratação